

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 217/PNC/90

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Cernic e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 08/90
FLS. 13



O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com o Cernic - Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal, destinado à suplementação e admissão de servidores.

§ Único - O valor mensal de suplementação será equivalente a 21,5 (vinte um e meio) salários mínimos.

Art. 2º - O convênio terá vigência até 31 de Dezembro de 1.990.


Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta de dotação prevista no elemento de despesas 3233-Contribuições Correntes - Secretaria de Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de Maio de 1.990


Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico